

Lei nº 298

A Câmara Municipal de Simonésia decreta:

Art.º 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar pagamentos ao engenheiro Asplínio Ribeiro da Silveira, até a importância de R\$ 1.000,000 (um milhão de cruzeiros) pelos serviços técnicos prestados na feitura de planos de aplicação, orçamentos para recebimento de verbas federais destinados a força e luz deste município.

Art.º 2º - Para fazer face as disposições em contrário entrará dito Art.º 2º - Para fazer as despesas decorrentes do artigo anterior fica aberto o crédito especial de R\$ 1.000,000 (um milhão de cruzeiros).

Art.º 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Simonésia, 10 de novembro de 1965.

Monseñor José Paulo de Araújo Prefeito
Secretário